



RESOLUÇÃO Nº 029/2014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta no Processo nº 23087.006537/2014-80 e o que ficou decidido em sua 211ª reunião, de 26 de setembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Utilizar a nota obtida no Exame Nacional de Ensino Médio (Enem) do candidato que deseja concorrer aos processos seletivos das vagas ociosas (Remanejamento Interno entre Cursos, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título), oferecidas nos seus diversos cursos.

§ 1º Serão consideradas as notas obtidas pelos candidatos nos exames (Enem) realizados até os 04 (quatro) anos anteriores ao processo seletivo.

§ 2º O número de vagas ociosas de cada curso e as demais normas para acesso, serão publicados em editais específicos, divulgados pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).

§ 3º Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota obtida no Enem, considerando:

I – Para cada curso, os pesos das provas serão os mesmos estabelecidos no último Termo de Adesão da UNIFAL-MG ao Sistema de Seleção Unificada – SiSU.

II – Para cada curso, as notas mínimas para ingresso não poderão ser superiores àquelas determinadas como resultado da seleção efetivada no último SiSU.

III – Serão adotados os critérios para desempate na seguinte ordem:

- a) maior nota na prova de Redação;
- b) candidato com maior idade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral e será, também, publicada no Boletim Interno desta Universidade.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Presidente do CEPE